

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação, referente ao processo nº 2019.0000.603.0828, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação do Centro de Educação de Jovens e Adultos Arco-Íris, no município de Goiânia-GO.** Empresas **HABILITADAS: 1 - BOX-Z Eireli-ME, CNPJ: 18.819.633/0001-91; 2- Construart Construções Eireli, CNPJ: 27.820.642/0001-93; 3- CRB Construtora Eireli-ME, CNPJ: 14.978.507/0001-29; 4 - Marco Construtora Eireli, CNPJ: 32.056.992/0001-65; 5 - Ocean Construções Eireli-ME, CNPJ: 08.674.408/0001-50; 6 - Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62; 7 - Proeng Engenharia e Construções Ltda-ME, CNPJ: 06.954.297/0001-00; 8 - WE Construtora Elevadores e Serviços Eireli, CNPJ: 27.712.950/0001-03; 9 - ENENGE Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 07.527.227/0001-39; 10 - Excelência Incorporadora e Comércio Eireli, CNPJ: 30.177.339/0001-29; 11 - Forte Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 15.615.435/0001-18; 12 - Convem Construtora Eireli, CNPJ: 18.730.886/0001-94; 13 - Construtora Alterosa Ltda-EPP, CNPJ: 02.203.297/0001-18. **HABILITADA COM RESSALVA: 1 - WSO Serviços Eireli, CNPJ: 16.904.437/0001-90, apresentou a Certidão Estadual e Municipal item 5.8, alínea "f" e "g", vencidas. E empresas **INABILITADAS: 1 - JL 2 Construtora e Incorporadora, CNPJ: 07.451.334/0001-20 e 2 - S. C. Serra Projetos e Construções-ME, CNPJ: 11.714.990/0001-46 não apresentaram nenhum quantitativo do item "Piso em Granitina"; 3- Geo Engenharia Ltda, CNPJ: 03.956.712/0001-77 não apresentou quantitativo do item "Telha Cerâmica" e sim "Telha Trapezoidal".** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.****

Goiânia, 23 de abril de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação



**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação, referente ao processo nº 2019.0000.603.0828, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação do Centro de Educação de Jovens e Adultos Arco-Iris, no município de Goiânia-GO.** Empresas **HABILITADAS:** **1** - BOX-Z Eireli-ME, CNPJ: 18.819.633/0001-91; **2**- Construat Construções Eireli, CNPJ: 27.820.642/0001-93; **3**- CRB Construtora Eireli-ME, CNPJ: 14.978.507/0001-29; **4** - Marco Construtora Eireli, CNPJ: 32.056.992/0001-65; **5** - Ocean Construções Eireli-ME, CNPJ: 08.674.408/0001-50; **6** - Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62; **7** - Proeng Engenharia e Construções Ltda-ME, CNPJ: 06.954.297/0001-00; **8** - WE Construtora Elevadores e Serviços Eireli, CNPJ: 27.712.950/0001-03; **9** - ENENGE Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 07.527.227/0001-39; **10** - Excelência Incorporadora e Comércio Eireli, CNPJ: 30.177.339/0001-29; **11** - Forte Serviços e Construções Ltda, CNPJ:15.615.435/0001-18; **12** - Convem Construtora Eireli, CNPJ:18.730.886/0001-94; **13** - Construtora Alterosa Ltda-EPP, CNPJ:02.203.297/0001-18. **HABILITADA COM RESSALVA:** **1** - WSO Serviços Eireli, CNPJ: 16.904.437/0001-90, apresentou a Certidão Estadual e Municipal item 5.8, alínea "f" e "g", vencidas. E empresas **INABILITADAS:** **1** - JL 2 Construtora e Incorporadora, CNPJ: 07.451.334/0001-20 e **2** - S. C. Serra Projetos e Construções-ME, CNPJ: 11.714.990/0001-46 não apresentaram nenhum quantitativo do item "Piso em Granitina"; **3**- Geo Engenharia Ltda, CNPJ: 03.956.712/0001-77 não apresentou quantitativo do item "Telha Cerâmica" e sim "Telha Trapezoidal". Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 23 de abril de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 178445

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação, referente ao processo nº 2019.0000.605.3839, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma no CEPI Dom Veloso, no município de Itumbiara-GO. Todas as Empresas participantes HABILITADAS.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 23 de abril de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 178446

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE - PNAE - 1º Semestre/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio dos Conselhos Escolares, aos interessados que realizará sessões públicas presenciais dos **CONVITE nº 001/2020, Processo nº 2020.0000.601.9058 e 2020.0000.601.9061 - CRE-PIRANHAS**, na Av. Getúlio Vargas, nº 826, Setor Administrativo, no valor de R\$ 5.040,72 para o **CEJA DE ARAGARÇAS** e na Av. Getúlio Vargas, nº 502, Centro Administrativo - Aragarças, no valor de R\$ 5.035,80 para o **CEPI de Aragarças**; e **Processo nº 2020.0000.601.0239 - CRE-GOIANÉSIA**, na Rua 38 nº 313, Bairro São Cristóvão, no valor de R\$25.724,74 para o **CEPI Pres. Costa e Silva**; **CONVITE nº 002/2020, Processo nº 2020.0000.601.2949 - CRE - SLMBELOS** na Rua 02 s/n Vila Canaã I - São Luís de Montes Belos, no valor de R\$ 27.902,91 para

o **CEPI SÃO SEBASTIÃO**; e **Processo nº 2020.0000.601.8551 - CRE-ITUMBIARA**, na Rua Marechal D. da Fonseca, nº 581, Centro, no valor de R\$18.369,59 para o **CEPI Dr. José F. Ferreira**; e **CONVITE nº 003/2020, Processo nº 2020.0000.601.7717** e na Rua Marechal Deodoro, nº 532, Setor Central, no valor de R\$47.798,90 para o **CEPI Dom Veloso**; com abertura no dia **11 de maio de 2020, às 09:00hs.** Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os Editais podem ser retirados nos respectivos Conselhos Escolares. Maiores informações na **Cre de Piranhas** Fone: (64)3638 1638 e-mail: 52004562@seduc.go.gov.br e Fone: (64) 3638-1945 e-mail: 52004570@seduc.go.gov.br; **Cre - GOIANÉSIA**, Fone: (64)3353 8960 e-mail: 52016005@seduc.go.gov.br; **Cre -SLMBelos**, Fone: (64) 3671 2785 e-mail: 52030180@seduc.go.gov.br; **Cre -Itumbiara**, Fone: (64)36431 1058 e-mail: 52059502@seduc.go.gov.br e Fone: (64)3431 5370 e-mail: 52059332@seduce.go.gov.br.

Goiânia, 29 de abril de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 178450

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

Extrato de Portaria nº. 101/2020 - DGAP. O Diretor-Geral de Administração Penitenciária de Goiás, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria nº 384/2019 - GAB/DGAP, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º. Designar o servidor **ALEX APARECIDO GALDIOLI, CPF: 772.157.701-25**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, para atuar como **Gestor do contrato nº 034/2019 - DGAP**, e como suplente o servidor **VICTOR DA SILVA CARVALHO, CPF: Nº 018.085.661-81**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em Goiânia, ao 29/04/2020. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP. Agnaldo Augusto da Cruz - Coronel PM-Diretor-Geral em Exercício

Protocolo 178462

Extrato de Portaria nº100/2020- DGAP. O Diretor-Geral de Administração Penitenciária de Goiás, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º -Designar o servidor **MARUZAN MONTEIRO DOS SANTOS, CPF: 471.229.351-91**, ocupante do cargo de Auxiliar de Gestão Administrativa, para atuar como Gestor do contrato nº 038/2018-DGAP, processo: 201816448005963, e como suplente o servidor **WEDSON MENDES FERREIRA, CPF: 463.053.511-04**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, cujo objeto é a aquisição de 40 computadores padrão mini desktop e fornecimento de 40 monitores de 23 polegadas, com vigência por 48 (quarenta e oito) meses; Art. 2º - Estabelecer as obrigações do Gestor do contrato; Art. 3º - Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do contrato. Revogam-se a Portaria nº 601/2018-GAB/DGAP e Portaria nº 58/2019-GAB/DGAP. **PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em Goiânia, aos 29/04/2020. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP. Agnaldo Augusto da Cruz, Diretor-Geral de Administração Penitenciária.

Protocolo 178467

Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Portaria nº 539/2020 - SES
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o prescrito no §2º, do artigo 3º, da Lei Estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017,
RESOLVE:



ATENÇÃO! A justiça só reconhece publicações legais em jornal de grande circulação. Conforme Lei Federal de nº 4.680/65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, em cumprimento ao artigo 13, II da Lei nº 8.666/93, de 24 de junho de 1990, alterada pela MP nº 2.177-44, de 24.08.01, vem através da presente NOTIFICAR os (s) Sr(s) (as) contratante (s) abaixo relacionados (as), os (as) quais não foram encontrados (as) nos endereços cadastrados nesta Cooperativa, para que compareçam à nossa sede à Av. T-7 e T-1, nº 650, Setor Bueno - Goiânia - Goiás, dentro do prazo de 10 (dez) dias, visando a regularização do contrato:

Raia Drogasil S/A, inscrita no CNPJ 61.585.865/1682-57, torna público que requereu a renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS, na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, na Avenida C-4, nº 132, Quadra 30 Lote 10, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP: 74.265-040.

Raia Drogasil S/A, inscrita no CNPJ 61.585.865/2392-94, torna público que requereu a Licença Ambiental Simplificada - LAS, na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, na Rua Coronel Eilseu, S/N, Quadra 94 Lote 07, Vila Rosa, Goiânia - Goiás, CEP: 74.843-660.

EASY SPRAY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia, a Licença INSTALAÇÃO e a Licença de OPERAÇÃO, para fabricação e comercialização de fertilizantes agrícolas, no município de Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

O Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, torna público, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços contínuos de Engenharia Clínica e Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO DA CRUZ - HUGO. Interessados deverão acessar a cotação através do site http://ints.org.br no dia 30 de Abril ao dia 14 de Maio de 2020.

JOSÉ RODRIGUES, CPF nº 315.211.421-49, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a renovação da Licença de Funcionamento para extração de areia, sito à Fazenda Ouro Verde, Zona Rural, Município de São João da Paraúna - Go.

PUBLICAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL MRU-GO-Movimento Pela Reforma Urbana do Estado de Goiás (CNPJ- 08.362.274/0001-32), torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMMA, processo nº (42718210) a renovação da licença ambiental (renovação de instalação), (construção de casas sobrotopos). RUA: F chácara 62/63- Setor Parque Tremendão-Goiânia/Goiás.

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 02/2020. Empresa vencedora: Prestadora de Serviços Souzaval Ltda-ME. Morrinhos, 29 de abril de 2020. ANA PAULA AMARO DA SILVA - Presidente da CPL=

O Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, torna público, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços para exames laboratoriais de Anatomia Patológica e Citopatologia, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO DA CRUZ - HUGO. Interessados deverão acessar a cotação através do site http://ints.org.br no dia 30 de Abril ao dia 14 de Maio de 2020.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL, CNPJ: 00.007.344/0001-22, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a licença ambiental de instalação nº 20200612 para a atividade de pavimentação urbana a ser executada no Setor Jardim Tropical, localizado no município deAmericano do Brasil - GO.

Raia Drogasil S/A, inscrita no CNPJ 61.585.865/1674-47, torna público que requereu a renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS, na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, na Rua 86, Nº 758, Quadra F3 Lote 92/02, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP: 74.083-330.

MONSANTO DO BRASIL LTDA, CNPJ N.º 64.858.525/0099-59, torna público que recebeu da Secretaria de Estado e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a Licença Ambiental Simplificada n.º 229/2020 do processo n.º 10280/2018 para a atividade de barragem, sito à Via Protestado Joaquim Bueno, s/n.º, Km 03, Fazenda Agroce, Zona Rural, Município de Santa Helena de Goiás - Go.

O Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, torna público, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de refeições nutricionais preparadas, incluindo os insumos necessários, elaboração, preparo, transporte e distribuição de refeições, exceto dietas enterais, fórmulas lácteas e suplemento, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO DA CRUZ - HUGO. Interessados deverão acessar a cotação através do site http://ints.org.br no dia 30 de Abril ao dia 14 de Maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIGUARA/GO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO FMS 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - ATA RP 018/2019 Contrato FMS nº 042/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, CNPJ nº 11.204.871/0001-43 e a empresa LS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, CNPJ nº 00.810.411/0001-42. Objeto: Supressão, Do valor e Da vigência. Data da assinatura: 29 de abril de 2020. MARILANE DA SILVA BARBOSA GESTORA DO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAIGUARA/GO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO FMS 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - ATA RP 018/2019 Contrato FMS nº 02/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, CNPJ nº 14.637.690/0001-00 e a empresa LS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, CNPJ nº 00.810.411/0001-42. Objeto: Supressão, Do valor e Da vigência. Data da assinatura: 29 de abril de 2020. SILVANI SILVA SANTANA AMORIM GESTORA DO FMS

PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 O Pregoeiro do Município de Brazabrantes torna público a licitação: 008/2020. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. Data/horário de Abertura: 13/05/2020 às 09h, Local: Secretaria Municipal de Saúde Brazabrantes. Informação (62) 3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br Renato Pereira Silva Pregoeiro

O Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, torna público, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de Vigilância e Segurança Desarmada, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO DA CRUZ - HUGO. Interessados deverão acessar a cotação através do site http://ints.org.br no dia 30 de Abril ao dia 14 de Maio de 2020.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDESTE GOIANO - COMIGO CNPJ: 02.077.618/0003-90 Torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, a Renovação da Licença Ambiental Operação, válida até 29/04/2024. Para exercer a atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral destinado a produtores rurais da agricultura e pecuária, situada Avenida Goiás, Nº 2.670, Jataí - GO. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

Fundo Municipal de Saúde de Marzagão - GO RESULTADO DE JULGAMENTO PP Nº 07/2020 Licitantes Vencedores: REALMED HOSPITALAR EIRELI ME, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME e MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Marzagão, 30/04/2020. ELINAMAR HELENA DA SILVA=Pregoeira=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA/GO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - ATA RP 018/2019 Contrato nº 12/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, CNPJ nº 02.056.745/0001-06 e a empresa LS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, CNPJ nº 00.810.411/0001-42. Objeto: Supressão, Do valor e Da vigência. Data da assinatura: 29 de abril de 2020. ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM PREFEITO MUNICIPAL

O Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, torna público, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de cessão de mão de obra especializada em radiologia e imagiogenia para operação de RAO - X e Tomografia Computadorizada, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO DA CRUZ - HUGO. Interessados deverão acessar a cotação através do site http://ints.org.br no dia 30 de Abril ao dia 14 de Maio de 2020.

Raia Drogasil S/A, inscrita no CNPJ 61.585.865/0463-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença de Operação, para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Carga e descarga; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, na Avenida Elmar Arantes Cabral, S/N, Lote 01 a 06 e 37 a 40, Quadra 07, Parque Industrial Vice-Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.993-535. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PROCESSO N.º 18/2020. Pregão Presencial N.º 12/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cumari-GO; de acordo a Lei 10520/02 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações, torna-se público o aviso do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preços - Tipo Menor Preço Por Item a saber: Objetivando a aquisição de Materiais de Construção para a Reforma da Prefeitura Municipal de Cumari, localizada na Praça São João Batista n.º 01-Centro- Cumari Estado de Goiás, Conforme Termo de Referência. LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A sessão pública será realizada na sede da "CPL", situada na Prefeitura Municipal de Cumari, Praça São João Batista n.º 01 Centro, dia 14 de Maio de 2020, com início às 08:00min. A QUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido na sede da CPL, no endereço acima descrito, a partir da data de publicação, ou pelo SITE: www.cumari.go.gov.br Cumari, 30 de abril de 2020. JOSE MARTINS DE ARAUJO- Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 Avenida Goiânia, Qd. 06, Lts. 11/12, Vila Kleresa - CEP 75370-000 - Goiânia/GO. Fone:(62)3516-1162 - CNPJ - 02.890.341/0001-05 Oficialia: Área de Araújo EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goiânia, Qd. 06, Lte. 11/12, Vila Kleresa, nesta cidade, nos termos do § 2º do art. 49, Lei Federal de nº 6.766/79. LUCINEIDE HONORATA DE SOUZA, CPF nº 025.685.585-47, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura da contrato nº 1662 em 09/01/2017, registrado sob o R-1.44.994, relativamente à Compra do Lote 05 da Qd. 26, do Loteamento Residencial Paranaíba, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo previsto em Lei, será procedido, por solicitação do Credor, o cancelamento do referido registro nos termos do § 3º, do art. 32, da referida Lei Federal

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REPUBLICAÇÃO Data Abertura: 14 de maio de 2020 às 14h00min. Objeto da Licitação: Aquisição de veículo tipo caminhão baú e veículo utilitário tipo furgão. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Retire o edital no site: www.caiponia.go.gov.br ou informações por e-mail: licitacoescpa@gmail.com e fone: (64) 3663-1025. Maria Rosa de Sousa Pregoeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ACJ Construções e Incorporações S/A, inscrita no CNPJ nº 00.148.040/0001-96, com sede no Brasil XXI - SHS QUADRA 06 BLOCOS C/SALAS 402 a 408 - CEP: 70322915 - Ass Sul-Brasília - DF, proprietária do Loteamento Morada das Garças, situado em Cidade Ocidental, Estado de Goiás, em cumprimento do artigo 32 da Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, vem através da presente, Notificar o(s) promitente(s) comprador(s) e abaixo relacionados(a) a vir quitar os débitos em atraso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão dos respectivos contratos de compromisso de compra e venda firmados entre as partes, sem mais avisos ou notificações nos termos da legislação pertinente.

Estado de Goiás Município de Mutunópolis Goiás AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. Pregão Presencial Registro de Preço nº 014/2020 - Tipo Menor Preço. O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS GOIÁS, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 01.799.683/0001-51, com sua sede administrativa na Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguru - Mutunópolis Goiás - GO, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 22 de maio de 2020, às 08h15min (Oito horas e quinze minutos), licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 - Tipo Menor Preço, para futura e eventual aquisição de Vassouras de Palha Natural, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos pelo período de 12(doze) meses, para atender a Secretaria/Orgãos do Município, o edital encontra a disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, nº 623, Setor Anhanguru, Mutunópolis Goiás - GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site ou pelo telefone: (62) 3382-6223. Mutunópolis Goiás, 29 de abril de 2020. Gizele Isabel Macedo Ferreira - Pregoeira Municipal

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas Avenida Goiânia, Qd. 06, Lts. 11/12, Vila Kleresa - CEP 75370-000 - Goiânia/GO. Fone:(62)3516-1162 - CNPJ - 02.890.341/0001-05 Oficialia: Área de Araújo EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goiânia, Qd. 06, Lte. 11/12, Vila Kleresa, nesta cidade, nos termos do § 2º do art. 49, Lei Federal de nº 6.766/79. LUCINEIDE HONORATA DE SOUZA, CPF nº 025.685.585-47, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura da contrato nº 1662 em 09/01/2017, registrado sob o R-1.44.994, relativamente à Compra do Lote 05 da Qd. 26, do Loteamento Residencial Paranaíba, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo previsto em Lei, será procedido, por solicitação do Credor, o cancelamento do referido registro nos termos do § 3º, do art. 32, da referida Lei Federal

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 26/2020 O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de equipamentos permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, de acordo com o objeto da proposta nº 10462.7990001/200-01, do Ministério da Saúde a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia 13.05.2020, com início às 15:00 horas, nos termos do Edital nº 26/2020, e das disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala do Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br. Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Campos Belos, 30 de abril de 2020. VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, com sede na Av. José Pereira do Nascimento nº 3.851, setor Oeste, Prefeitura, nesta cidade, torna público aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 26/05/2020, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 23/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de ITENS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Miguel do Araguaia-GO. Conforme especificação, no exercício de 2020. O Edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima ou no site oficial: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br, em horário de expediente ou pelo telefone (62)3977-7111. São Miguel do Araguaia, 30 de abril de 2020. PAULO ALBERTO DIAS SILVA - Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MAMBAI EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2019 CONTRATANTE: Município de Mambai. CONTRATADA: Vital Engenharia e Arquitetura LTDA - ME; Processo: 2019022/2019; Tomada de Preço: 001/2019; Objeto: Prorrogação do contrato de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra de regime de empreitada global para construção de UBS (unidade básica de saúde), Povoador Machado do Município de Mambai - Goiás, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, vigência: 22/03/2019 a 20/07/2020; Valor total do contrato: R\$ 723.935,68 (Setecentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos); Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e Vital Engenharia e Arquitetura LTDA - ME; Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Mambai - Goiás, 29 de abril de 2020. Solange Alves de Oliveira - Presidente da CPL

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANÁPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020 O Prefeito de Anápolis-Goiás, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, dos elementos constantes no processo administrativo nº 000004953/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENDOSSO DE BILHETES, AFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anápolis - Goiás, conforme solicitações: 001021/2019 da SEMEGESP - Secretaria Municipal Gestão, Planejamento e Tecnologia, 001349/2019 da CMTT - Companhia Municipal de Trânsito e Transportes, 001046/2019 da SEMDSTER - Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, 001020/2019 da SEMOSU - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 001019/2019 da SEMED - Secretaria Municipal de educação, 001018/2019 da SEMUC - Secretaria Municipal de Cultura, 001017/2019 do BBM - Corpo de Bombeiros Militar, 001045/2019 da SEMDEAT - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, 001108/2019 da SEMES - Secretaria Municipal de Esportes e 001110/2019 da SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/02, decide HOMOLOGAR a adjudicação realizada pela Pregoeira, pelo valor total por item, considerando o desconto sobre o valor praticado pelas companhias, à empresa: VOAR TURISMO EIRELI - CNPJ nº 26.585.506/0001-01. Item 01 - desconto de 10,45%, estimado de consumo R\$ 1.056.910,00, totalizando o valor R\$ 946.463,00, e Item 02 - desconto de 2,14%, estimado de consumo R\$ 78.190,00, totalizando o valor R\$ 76.516,73. Anápolis, em 14 de abril de 2020. ROBERTO NAVES E SIQUEIRA Prefeito de Anápolis

Comarca de GOIÂNIA - Goiânia - 17ª Vara Cível e Ambiental - Fórum Cível - Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03 s/nº PARK LIZANDES - (62) 3018 6000 GOIÂNIA 74884120 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2019.13.012.8.009.005 - CLASSE: Procedimento Comum Assunto: Reintegração de Posses REQUERENTE: SOLANGE DE GOIÂNIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 01.587.809/0001-71 - REQUERIDOS: ANTONIO VALERIANO DE MOURA - CPF/CNPJ: 08.851.651-34 - REQUERIDO(S): EDIA MARIA DE JESUS - OPIQUINON(S): JUALES MACHADO DE MOURA - CPF/CNPJ: 227.806.021-04 - VALOR DA CAUSA: R\$ 648.46 - JUÍZ(A): Nickerson Feres Ferreira - PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS - (O) Doutrina Juiz(a) de Direito Nickerson Feres Ferreira - 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás. Objeto: Intime-se, os requeridos ANTONIO VALERIANO DE MOURA e JUALES MACHADO DE MOURA, para efetivarem o pagamento da condenação, dos honorários sucumbenciais e inclusive, a quitação das custas finais, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% da condenação, no valor de R\$ 64.846,46, a ser calculada em liquidação de sentença por arbitramento. Tendo em vista a sucumbência em grau mínimo, condico o requerido a pagar todas as despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no percentual de 10% sobre o valor da condenação, advoctico art. 85, §2º do CPC. Determine a compensação das prestações e serem restituídas com a condenação do ônus da sucumbência neste processo, e respectiva condenação nos autos. O saddle criar a pagar será apurado em liquidação de sentença. Excepa-se mandado de ocupação e reintegração na posse antes mesmo do trânsito em julgado da sentença. O Oficial de Justiça em havendo necessidade deverá cumprir o mandado no período noturno e nos finais de semana, nos termos do § 2º do art. 212 do CPC. Autorizo desde já o Oficial de Justiça a permanecer na posse do mandado por 30 dias, mas não poderá devolvê-lo sem o efetivo cumprimento. Autorizo o arrombamento do imóvel e o retrobo possível se necessário. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para promover o recolhimento da diligência necessária, bem como entrar em contato com o Oficial de Justiça para providenciar o integral cumprimento da ordem judicial de reintegração na posse se necessário. Fixo o prazo para depositação voluntária de 30 dias, transcorrido o prazo de depósito voluntário, o Oficial de Justiça deverá imediatamente promover a reintegração na posse a parte autora. Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado da sentença, apresentar plano de cálculos. Apresentada a planilha, intime-se a parte ré/exequatada, pessoalmente, para efetivar o pagamento da condenação, dos honorários sucumbenciais e inclusive, a quitação das custas finais, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% da condenação, no valor de R\$ 64.846,46, a ser calculada em liquidação de sentença por arbitramento. Tendo em vista a sucumbência em grau mínimo, condico o requerido a pagar todas as despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no percentual de 10% sobre o valor da condenação, advoctico art. 85, §2º do CPC. Determine a compensação das prestações e serem restituídas com a condenação do ônus da sucumbência neste processo, e respectiva condenação nos autos. O saddle criar a pagar será apurado em liquidação de sentença. Excepa-se mandado de ocupação e reintegração na posse antes mesmo do trânsito em julgado da sentença. O Oficial de Justiça em havendo necessidade deverá cumprir o mandado no período noturno e nos finais de semana, nos termos do § 2º do art. 212 do CPC. Autorizo desde já o Oficial de Justiça a permanecer na posse do mandado por 30 dias, mas não poderá devolvê-lo sem o efetivo cumprimento. Autorizo o arrombamento do imóvel e o retrobo possível se necessário. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para promover o recolhimento da diligência necessária, bem como entrar em contato com o Oficial de Justiça para providenciar o integral cumprimento da ordem judicial de reintegração na posse se necessário. Fixo o prazo para depositação voluntária de 30 dias, transcorrido o prazo de depósito voluntário, o Oficial de Justiça deverá imediatamente promover a reintegração na posse a parte autora. Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado da sentença, apresentar plano de cálculos. Apresentada a planilha, intime-se a parte ré/exequatada, pessoalmente, para efetivar o pagamento da condenação, dos honorários sucumbenciais e inclusive, a quitação das custas finais, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% da condenação, no valor de R\$ 64.846,46, a ser calculada em liquidação de sentença por arbitramento. Tendo em vista a sucumbência em grau mínimo, condico o requerido a pagar todas as despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no percentual de 10% sobre o valor da condenação, advoctico art. 85, §2º do CPC. Determine a compensação das prestações e serem restituídas com a condenação do ônus da sucumbência neste processo, e respectiva condenação nos autos. O saddle criar a pagar será apurado em liquidação de sentença. Excepa-se mandado de ocupação e reintegração na posse antes mesmo do trânsito em julgado da sentença. O Oficial de Justiça em havendo necessidade deverá cumprir o mandado no período noturno e nos finais de semana, nos termos do § 2º do art. 212 do CPC. Autorizo desde já o Oficial de Justiça a permanecer na posse do mandado por 30 dias, mas não poderá devolvê-lo sem o efetivo cumprimento. Autorizo o arrombamento do imóvel e o retrobo possível se necessário. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para promover o recolhimento da diligência necessária, bem como entrar em contato com o Oficial de Justiça para providenciar o integral cumprimento da ordem judicial de reintegração na posse se necessário. Fixo o prazo para depositação voluntária de 30 dias, transcorrido o prazo de depósito voluntário, o Oficial de Justiça deverá imediatamente promover a reintegração na posse a parte autora. Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado da sentença, apresentar plano de cálculos. Apresentada a planilha, intime-se a parte ré/exequatada, pessoalmente, para efetivar o pagamento da condenação, dos honorários sucumbenciais e inclusive, a quitação das custas finais, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% da condenação, no valor de R\$ 64.846,46, a ser calculada em liquidação de sentença por arbitramento. Tendo em vista a sucumbência em grau mínimo, condico o requerido a pagar todas as despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no percentual de 10% sobre o valor da condenação, advoctico art. 85, §2º do CPC. Determine a compensação das prestações e serem restituídas com a condenação do ônus da sucumbência neste processo, e respectiva condenação nos autos. O saddle criar a pagar será apurado em liquidação de sentença. Excepa-se mandado de ocupação e reintegração na posse antes mesmo do trânsito em julgado da sentença. O Oficial de Justiça em havendo necessidade deverá cumprir o mandado no período noturno e nos finais de semana, nos termos do § 2º do art. 212 do CPC. Autorizo desde já o Oficial de Justiça a permanecer na posse do mandado por 30 dias, mas não poderá devolvê-lo sem o efetivo cumprimento. Autorizo o arrombamento do imóvel e o retrobo possível se necessário. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para promover o recolhimento da diligência necessária, bem como entrar em contato com o Oficial de Justiça para providenciar o integral cumprimento da ordem judicial de reintegração na posse se necessário. Fixo o prazo para depositação voluntária de 30 dias, transcorrido o prazo de depósito voluntário, o Oficial de Justiça deverá imediatamente promover a reintegração na posse a parte autora. Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado da sentença, apresentar plano de cálculos. Apresentada a planilha, intime-se a parte ré/exequatada, pessoalmente, para efetivar o pagamento da condenação, dos honorários sucumbenciais e inclusive, a quitação das custas finais, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% da condenação, no valor de R\$ 64.846,46, a ser calculada em liquidação de sentença por arbitramento. Tendo em vista a sucumbência em grau mínimo, condico o requerido a pagar todas as despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no percentual de 10% sobre o valor da condenação, advoctico art. 85, §2º do CPC. Determine a compensação das prestações e serem restituídas com a condenação do ônus da sucumbência neste processo, e respectiva condenação nos autos. O saddle criar a pagar será apurado em liquidação de sentença. Excepa-se mandado de ocupação e reintegração na posse antes mesmo do trânsito em julgado da sentença. O Oficial de Justiça em havendo necessidade deverá cumprir o mandado no período noturno e nos finais de semana, nos termos do § 2º do art. 212 do CPC. Autorizo desde já o Oficial de Justiça a permanecer na posse do mandado por 30 dias, mas não poderá devolvê-lo sem o efetivo cumprimento. Autorizo o arrombamento do imóvel e o retrobo possível se necessário. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para promover o recolhimento da diligência necessária, bem como entrar em contato com o Oficial de Justiça para providenciar o integral cumprimento da ordem judicial de reintegração na posse se necessário. Fixo o prazo para depositação voluntária de 30 dias, transcorrido o prazo de depósito voluntário, o Oficial de Justiça deverá imediatamente promover a reintegração na posse a parte autora. Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado da sentença, apresentar plano de cálculos. Apresentada a planilha, intime-se a parte ré/exequatada, pessoalmente, para efetivar o pagamento da condenação, dos honorários sucumbenciais e inclusive, a quitação das custas finais, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% da condenação, no valor de R\$ 64.846,46, a ser calculada em liquidação de sentença por arbitramento. Tendo em vista a sucumbência em grau mínimo, condico o requerido a pagar todas as despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no percentual de 10% sobre o valor da condenação, advoctico art. 85, §2º do CPC. Determine a compensação das prestações e serem restituídas com a condenação do ônus da sucumbência neste processo, e respectiva condenação nos autos. O saddle criar a pagar será apurado em liquidação de sentença. Excepa-se mandado de ocupação e reintegração na posse antes mesmo do trânsito em julgado da sentença. O Oficial de Justiça em havendo necessidade deverá cumprir o mandado no período noturno e nos finais de semana, nos termos do § 2º do art. 212 do CPC. Autorizo desde já o Oficial de Justiça a permanecer na posse do mandado por 30 dias, mas não poderá devolvê-lo sem o efetivo cumprimento. Autorizo o arrombamento do imóvel e o retrobo possível se necessário. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para promover o recolhimento da diligência necessária, bem como entrar em contato com o Oficial de Justiça para providenciar o integral cumprimento da ordem judicial de reintegração na posse se necessário. Fixo o prazo para depositação voluntária de 30 dias, transcorrido o prazo de depósito voluntário, o Oficial de Justiça deverá imediatamente promover a reintegração na posse a parte autora. Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado da sentença, apresentar plano de cálculos. Apresentada a planilha, intime-se a parte ré/exequatada, pessoalmente, para efetivar o pagamento da condenação, dos honorários sucumbenciais e inclusive, a quitação das custas finais, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% da condenação, no valor de R\$ 64.846,46, a ser calculada em liquidação de sentença por arbitramento. Tendo em vista a sucumbência em grau mínimo, condico o requerido a pagar todas as despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no percentual de 10% sobre o valor da condenação, advoctico art. 85, §2º do CPC. Determine a compensação das prestações e serem restituídas com a condenação do ônus da sucumbência neste processo, e respectiva condenação nos autos. O saddle criar a pagar será apurado em liquidação de sentença. Excepa-se mandado de ocupação e reintegração na posse antes mesmo do trânsito em julgado da sentença. O Oficial de Justiça em havendo necessidade deverá cumprir o mandado no período noturno e nos finais de semana, nos termos do § 2º do art. 212 do CPC. Autorizo desde já o Oficial de Justiça a permanecer na posse do mandado por 30 dias, mas não poderá devolvê-lo sem o efetivo cumprimento. Autorizo o arrombamento do imóvel e o retrobo possível se necessário. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para promover o recolhimento da diligência necessária, bem como entrar em contato com o Oficial de Justiça para providenciar o integral cumprimento da ordem judicial de reintegração na posse se necessário. Fixo o prazo para depositação voluntária de 30 dias, transcorrido o prazo de depósito voluntário, o Oficial de Justiça deverá imediatamente promover a reintegração na posse a parte autora. Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado da sentença, apresentar plano de cálculos. Apresentada a planilha, intime-se a parte ré/exequatada, pessoalmente, para efetivar o pagamento da condenação, dos honorários sucumbenciais e inclusive, a quitação das custas finais, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% da condenação, no valor de R\$ 64.846,46, a ser calculada em liquidação de sentença por arbitramento. Tendo em vista a sucumbência em grau mínimo, condico o requerido a pagar todas as despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no percentual de 10% sobre o valor da condenação, advoctico art. 85, §2º do CPC. Determine a compensação das prestações e serem restituídas com a condenação do ônus da sucumbência neste processo, e respectiva condenação nos autos. O saddle criar a pagar será apurado em liquidação de sentença. Excepa-se mandado de ocupação e reintegração na posse antes mesmo do trânsito em julgado da sentença. O Oficial de Justiça em havendo necessidade deverá cumprir o mandado no período noturno e nos finais de semana, nos termos do § 2º do art. 212 do CPC. Autorizo desde já o Oficial de Justiça a permanecer na posse do mandado por 30 dias, mas não poderá devolvê-lo sem o efetivo cumprimento. Autorizo o arrombamento do imóvel e o retrobo possível se necessário. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para promover o recolhimento da diligência necessária, bem como entrar em contato com o Oficial de Justiça para providenciar o integral cumprimento da ordem judicial de reintegração na posse se necessário. Fixo o prazo para depositação voluntária de 30 dias, transcorrido o prazo de depósito voluntário, o Oficial de Justiça deverá imediatamente promover a reintegração na posse a parte autora. Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado da sentença, apresentar plano de cálculos. Apresentada a planilha, intime-se a parte ré/exequatada, pessoalmente, para efetivar o pagamento da condenação, dos honorários sucumbenciais e inclusive, a quitação das custas finais, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% da condenação, no valor de R\$ 64.846,46, a ser calculada em liquidação de sentença por arbitramento. Tendo em vista a sucumbência em grau mínimo, condico o requerido a pagar todas as despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no percentual de 10% sobre o valor da condenação, advoctico art. 85, §2º do CPC. Determine a compensação das prestações e serem restituídas com a condenação do ônus da sucumbência neste processo, e respectiva condenação nos autos. O saddle criar a pagar será apurado em liquidação de sentença. Excepa-se mandado de ocupação e reintegração na posse antes mesmo do trânsito em julgado da sentença. O Oficial de Justiça em havendo necessidade deverá cumprir o mandado no período noturno e nos finais de semana, nos termos do § 2º do art. 212 do CPC. Autorizo desde já o Oficial de Justiça a permanecer na posse do mandado por 30 dias, mas não poderá devolvê-lo sem o efetivo cumprimento. Autorizo o arrombamento do imóvel e o retrobo possível se necessário. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para promover o recolhimento da diligência necessária, bem como entrar em contato com o Oficial de Justiça para providenciar o integral cumprimento da ordem judicial de reintegração na posse se necessário. Fixo o prazo para depositação voluntária de 30 dias, transcorrido o prazo de depósito voluntário, o Oficial de Justiça deverá imediatamente promover a reintegração na posse a parte autora. Intime-se a parte autora, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado da sentença, apresentar plano de cálculos. Apresentada a planilha, intime-se a parte ré/exequatada, pessoalmente, para efetivar o pagamento da condenação, dos honorários sucumb